



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>APROVADA</b> <b>DIA 24/03/2026</b>	<b>REPROVADA</b> <b>DIA __/__/__</b>	<b>INDICAÇÃO</b> <b>Nº. 71/2026</b>  <b>Fl. 1/2</b>
<b>AUTOR: VEREADOR WILSON ALMEIDA DA SILVA – UNIÃO BRASIL</b>		

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.**

O Vereador que a esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **INDICA À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI**, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, **Sr. HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS**, e ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, **Sr. DAVID TRINDADE GALIEGO**, solicitando a realização de estudo técnico visando à alteração do zoneamento urbano em trechos do Bairro Capilé, especialmente nas seguintes vias:

- Rua André Loyer
- Rua Imaculada Conceição

para que passem a integrar a Zona Comercial 1 (ZC-1), mediante a necessária adequação da Lei Complementar nº 238/2019 – Lei de Uso e Ocupação do Solo.

### **Justificativa**

A presente indicação tem como objetivo adequar o zoneamento urbano do Bairro Capilé à realidade atual de crescimento e dinamismo econômico da região. Atualmente, o bairro encontra-se majoritariamente classificado como Zona Residencial de Alta Densidade 1 (ZRAD-1), com alguns trechos enquadrados como Zona Comercial 1, o que acaba restringindo a instalação e o funcionamento de determinadas atividades comerciais e de prestação de serviços.

Nos últimos anos, observa-se um aumento significativo da atividade comercial e da demanda por serviços na região, reflexo do crescimento urbano e da expansão do município de Nova Andradina. Contudo, a atual classificação de uso do solo impõe limitações que dificultam a



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

INDICAÇÃO Nº. 71/2026 Fl. 2/2

regularização e a implantação de novos empreendimentos, impactando diretamente o desenvolvimento econômico local.

Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de estudo técnico para alteração da Lei Complementar nº 238/2019, a fim de adequá-la às novas diretrizes legais e administrativas, especialmente às disposições da Lei Federal nº 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica, que busca simplificar e facilitar o ambiente de negócios no país.

A alteração proposta permitirá maior eficiência na análise das viabilidades para instalação de empresas, ampliará o acesso da população a serviços e comércios no próprio bairro e contribuirá para o fortalecimento da economia local, sempre observando os princípios da transparência, planejamento urbano e do interesse público.

Dessa forma, a atualização do zoneamento urbano do Bairro Capilé representa uma medida estratégica para acompanhar o crescimento do município, incentivar novos investimentos e melhorar a oferta de serviços à comunidade.

Nova Andradina, 11 de março de 2026.

**WILSON ALMEIDA DA SILVA – UNIÃO BRASIL**  
Vereador